



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Imperatriz a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Imperatriz.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Titular e 01 (uma) Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara mediante Portaria.

§ 1º - A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Titular em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º - A Procuradora da Mulher, bem como a Procuradora Adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º - Os servidores que auxiliarão a Procuradoria da Mulher, deverão ser remanejados pela Presidência da Câmara de outros Departamentos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

V - desenvolvimento do empreendedorismo, social e sustentável;

VI - assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

VII - palestras motivacionais e disciplinares, podendo ser na forma virtual;

VIII - acompanhar os debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher;

IX - promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

X - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das Mulheres, inclusive a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

XI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da Mulher;

XII - acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

XIII - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 04/2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 1998-2023 - PROCURADORIA DA MULHER.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - RETIFICADO.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - RETIFICADO.....	3
Departamento de Recurso Humanos.....	3
PORTARIA.....	3
PORTARIA/NOM/PR Nº 113/2023.....	3
PORTARIA/NOM/PR Nº 114/2023.....	4
PORTARIA/NOM/PR Nº 115/2023.....	4





Secretária Legislativa da Mesa Diretora

LEI

LEI Nº 1998-2023 - PROCURADORIA DA MULHER

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998/2023 Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências. O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI. Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Imperatriz a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Imperatriz. Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Titular e 01 (uma) Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara mediante Portaria. § 1º - A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Titular em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria. § 2º - A Procuradora da Mulher, bem como a Procuradora Adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura. § 3º - Os servidores que auxiliarão a Procuradoria da Mulher, deverão ser remanejados pela Presidência da Câmara de outros Departamentos. Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda: I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; II – contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade; III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara; V - desenvolvimento do empreendedorismo, social e sustentável; VI - assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos; VII - palestras motivacionais e disciplinares, podendo ser na forma virtual;

VIII - acompanhar os debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher; IX - promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal; X - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das Mulheres, inclusive a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento; XI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da Mulher; XII - acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres; XIII - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la. Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal. Art. 5º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante. Art. 6º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 04/2020. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Código identificador: vtoraecavo9k20231024121013





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - RETIFICADO A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da sua Pregoeira, instituída pela portaria nº 18/2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 001/2021, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 10 de novembro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para confecção e aquisição de materiais de malharia, de interesse desta Casa Legislativa. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 26 de outubro de 2023. Hayanne Kliscia Lima da Silva Pregoeira

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: d9e0xrgili20231024101012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - RETIFICADO A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da sua Pregoeira, instituída pela portaria nº 18/2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 001/2021, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 10 de novembro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de informática, de interesse desta Casa Legislativa. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 26 de outubro de 2023. Hayanne Kliscia Lima da Silva Pregoeira

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: 483kahidba20231024101019

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 113/2023

De 24 de outubro de 2023. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno, c/c art. 8, inciso I da lei 1.593/2015. RESOLVE Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) WALLISSON MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.416.523-93, para exercer o cargo efetivo de COMUNICADOR SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta





portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: zbdjpu2uy0d20231024111046

de 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: dqqa3buz5kk20231024111054

PORTARIA/NOM/PR Nº 114/2023

De 24 de outubro de 2023. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno, c/c art. 8, inciso I da lei 1.593/2015. RESOLVE Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.478.393-07, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2023. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: kl13v2o6iqa20231024111058

PORTARIA/NOM/PR Nº 115/2023

De 24 de outubro de 2023. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno, c/c art. 8, inciso I da lei 1.593/2015. RESOLVE Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) JARDIELSON DE LIMA MESQUITA, inscrito(a) no CPF sob o nº 614.498.533-66, para exercer o cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo quarto dia do mês de outubro





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 24/10/2023

